



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023

PROCESSO Nº 089/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor Prefeito Municipal Sr. **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente e domiciliado em Barra do Rio Azul, RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ALIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Zancanaro, 1222, no município de Barão de Cotegipe - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.655.463/0001-61, nesta ato representada por **GIOVANA DE MELO VARGAS**, inscrita no CPF sob o nº 655.029.930-87 e RG nº 7054620864, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 012/2022, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 012/2022, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o(s) equipamento(s) a seguir discriminado(s):

Item	Descritivo	Quantidade
01	<p>PLAYGROUND DECOLAR</p> <p>Unidade de playground: Confeccionado em fibra de vidro, fabricado conforme as NBR 9209/1968, NBR 7399:2009, NBR 8494:1983 1000hrs emitido por um laboratório credenciado pelo INMETRO, playground assegurado com apólice de seguro no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em nome da licitante.</p> <p>Playground em formato de avião fabricado em fibra de vidro totalizando 13 x 12 metros, composto por: 01 gangorra dupla, 01 balanço duplo, 01 gira-gira, 02 escorregadores simples e 01 escorregador duplo, 01 passeio de macaco, 01 jes ski, 01 tobogã, 02 escadas, 02 escaladas, 01 torre e 02 mirantes.</p> <p>Material de fabricação: anexado na proposta de acordo com as especificações abaixo.</p> <p>Especificações:</p>	01



Corpo do avião e bico - midindo 8 metros de comprimento x 1,30 com janelas na parte da frente do bico do avião e 05 (cinco) janelinhas de cada lado do corpo do avião.

Cauda do avião - medindo 3 metros de comprimento, com porta de acesso lateral, entrada por uma escada lateral fabricada em aço carbono e saída traseira pelo tobogã.

Asas - fabricadas em fibra de vidro medindo 3m x 2m. Com 02 (dois) mirantes internos, sendo um em cima de cada asa:

Asa esquerda:

Mirante na parte superior medindo 1,25 x 1,75 com proteção lateral em tubo de aço carbono de 1/1/4 x 2mm x 1 x 2mm, sendo com saída da asa por 01 (um) escorregador duplo.

Asa direita:

Mirante na parte superior medindo 1,25 x 2,44 com proteção lateral em tubo de aço carbono de 1/1/4 x 2mm x 1 x 2mm.

03 (três) lemes - fabricados em fibra de vidro.

02 (duas) turbinas - fabricadas em fibra de vidro localizadas uma embaixo de cada asa.

01 (uma) gangorra dupla - em aço carbono de ½ x 2mm x 2 x 2mm com tratamento na superfície para recebimento da pintura eletrostática a pó, com cantos e arestas arredondados, recebendo acabamento.

01 (um) balanço duplo - confeccionado em aço carbono de 2 x 2mm, suspenso por correntes galvanizadas a fogo, fixados na cauda do avião.

1 (um) Gira gira - fabricado em aço carbono de 1 x 2mm x 3 x 3,65mm, capacidade para até 5 crianças com idade de 1 à 8 anos.

01 (um) escorregador fixado em cada turbina, fixada abaixo da asa do avião – confeccionado em fibra de vidro com escada de acesso em madeira.

01 (um) Jet Ski – fabricado em fibra de vidro, medindo 1,70m de comprimento e 70cm de largura. Capacidade para duas crianças, fixado em cima de molas. Corpo do avião, cauda do avião, asas, lemes, escorregadores, jet ski e turbinas são fabricados em fibra de vidro.

Estrutura de sustentação fabricadas em aço carbono, sendo elas pés das asas e sustentação da fuselagem do playground.

A empresa licitante deverá apresentar o catálogo

01 (um) escorregador duplo - fabricado em fibra de vidro fixados na asa direita do avião com acesso pela parte superior da asa composta por um mirante, com proteção lateral em tubo de aço carbono.

01 (um) Tobogã - fabricado em rotomoldado localizado na parte da cauda do avião.

01 (um) Escalador – Estrutura em tubo de aço industrial de 2 mm de espessura, sendo que o tubo central de 3' polegadas e os tubos laterais de 1' polegada, brinquedo compacto, pintura eletrostática. Medidas aprox.: 3 m de altura X 1 m de largura.

02 (duas) escaladas fixadas uma em cada turbina, para acessar o escorregador.



	<p>01 (uma) torre localizada ao lado do avião, para dar acesso ao avião pela parte da frente, fabricado em tubo aço carbono e assoalho e a escada em madeira plástica com medidas 1,00m X 1,00m, aproximadamente, com cobertura em fibra de vidro estilo pirâmide, com proteção lateral com suporte para apoio em aço carbono de ½ x 2mm facilitando o acesso.</p>	
--	---	--

OBSERVAÇÕES:

- O(s) objeto(s) e seus equipamentos estão descritos com as configurações e/ou características mínimas.
- Os itens que não obedecerem à descrição técnica mínima não serão aceitos.
- O prazo de garantia mínima dos equipamentos é de 12 (doze) meses para todos os itens do objeto contratado, e deve contemplar a **responsabilidade total do fornecedor** com a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a garantia durante este prazo.

2. A Contratada obriga-se a entregar o Playground, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante, e ainda, compromete-se a garantir a qualidade dos materiais e serviços contratados, inclusive, em sendo detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto, promover as readequações necessárias.

3. Local, prazo e horários de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues e instalados junto a Praça Bistrô (em construção) na área central de Barra do Rio Azul - RS, obrigatoriamente no período compreendido entre os dias 10 à 17 de março de 2023.

3.1. Não será aceito, no momento da entrega, objetos de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

4. A Contratante pagará a Contratada pelo(s) objeto(s) adquirido, o valor total **de R\$ 129.500,00 (cento vinte e nove mil e quinhentos reais)**.

5. O objeto deste Contrato será adquirido com a utilização dos recursos do Estado do Rio Grande do Sul - Convênio FPE Nº 493/2022, FINISA 060113006/21 e próprios.

5.1. O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos do termo de convênio FPE Nº 493/2022.

6. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com as seguintes dotações orçamentárias:



05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2015 MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS (REC. FINISA 060113006/21)
44905100000000.1524 (20775) Obras e instalações
12 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
1054 INFRAESTRUTURA TURÍSTICA FPE 493/2022 – PROC. Nº 22/2301-0000023-6
44905100000000.1528(21379) Obras e instalações
12 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
2202 MANUTENÇÃO DA SECRET. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO
44905100000000.0001(15133) Obras e instalações

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;



9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 29 de dezembro de 2022.

Município de Barra do Rio Azul,
Contratante.

Aliança Indústria E Comércio De Equipamentos Ltda,
Giovana De Melo Vargas,
Sócia Administradora,
Contratada.